



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019

I

Série

Número 198

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 697/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Aquisição de equipamentos de monitorização meteorológica no âmbito do Sistema de Alerta de Aluviões na RAM (SAARAM)”, Concurso Público n.º 1/2019 LREC, no valor global de € 170.000,00, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 986/2019

Autoriza que nos dias 23 de tarde, 24 e 31 de dezembro de 2019, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Resolução n.º 987/2019

Prorroga por mais um ano, a contar de 29 de dezembro de 2019, as medidas preventivas a que ficaram sujeitas as áreas afetadas à suspensão parcial do Plano Diretor Municipal do Porto Santo, determinada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1096/2017, de 28 de dezembro.

Resolução n.º 988/2019

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Boaventura, com vista a assegurar o seu funcionamento no ano de 2019, bem como a prossecução das atividades de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural.

Resolução n.º 989/2019

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, para a realização de um projeto denominado “Cantar os Reis 2020”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2019/2020.

Resolução n.º 990/2019

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação de Animação Geringonça, para a realização de um projeto denominado “Natal e uma criança”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2019/2020.

Resolução n.º 991/2019

Mandata a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, para participar na Sessão Extraordinária da Assembleia Geral da associação denominada ANSA, Associação Notas e Sinfonias Atlânticas.

Resolução n.º 992/2019

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 7 de agosto e respetivo anexo, que define a estrutura orgânica do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter Clode.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS**

Portaria n.º 697/2019

de 16 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à “Aquisição de equipamentos de monitorização meteorológica no âmbito do Sistema de Alerta de Aluviões na RAM (SAARAM)”, Concurso Público n.º 1/2019 LREC, no valor global de 170.000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019 € 813,00
Ano económico de 2020 € 169.187,00

- A despesa relativa ao ano económico de 2019 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Projeto 51594, Fonte de Financiamento 192 e 232 e classificação económica 07.01.10.B0.00 inscrita no Orçamento da RAM para 2019.
- As verbas necessárias para o ano económico de 2020 serão inscritas no respetivo orçamento.
- A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 201912/09.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 986/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de dezembro de 2019, resolve que nos dias 23 de tarde 24 e 31 de dezembro de 2019, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para

que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respetivos superiores hierárquicos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 987/2019

Considerando que, pela Resolução n.º 1096/2017, de 28 de dezembro, o Conselho de Governo determinou a suspensão parcial, pelo prazo de dois anos, do Plano Diretor Municipal do Porto Santo, na zona do Penedo do Sono e na zona afeta ao Centro Hípico, sujeitando essas áreas a medidas preventivas publicadas em anexo à referida Resolução;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 115.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, o prazo de vigência das medidas preventivas pode ser prorrogado por mais um ano, além dos dois anos inicialmente fixados, quando tal se mostre necessário;

Considerando que se revela indispensável, por se manterem os fundamentos que presidiram à mencionada suspensão, prolongar por mais um ano o prazo de vigência das medidas preventivas a que ficaram sujeitas as referenciadas áreas suspensas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de dezembro de 2019, resolve:

- Prorrogar por mais um ano, a contar de 29 de dezembro de 2019, as medidas preventivas a que ficaram sujeitas as áreas afetadas à suspensão parcial do Plano Diretor Municipal do Porto Santo, determinada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1096/2017, de 28 de dezembro.
- Proceder à publicação da presente Resolução no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira e do respetivo aviso de publicitação no Diário da República.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 988/2019

Considerando que a Casa do Povo de Boaventura tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo de Boaventura se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua atividade de promoção dos associados e o desenvolvimento da comunidade, cujo mérito é socialmente reconhecido;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento quer com a conservação e reparação dos equipamentos de apoio às diferentes atividades, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte daquela Casa do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios da Casa do Povo

e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que, através da Resolução n.º 77/2019, de 25 de fevereiro, foi concedido, a título de adiantamento, um apoio financeiro, à referida Casa do Povo, até ao montante máximo de 11.345,00 € (onze mil trezentos e quarenta e cinco euros);

Considerando que, nesse sentido, urge conceder o apoio financeiro à mesma, para o presente ano, tendo em conta contudo o montante já atribuído a título de adiantamento, nos termos da referida Resolução n.º 77/2019, de 25 de fevereiro.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de dezembro de 2019, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo e Associações da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 622/2016, de 8 de setembro, alterado pelas Resoluções n.ºs 143/2017, de 16 de março, e 482/2018, de 2 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Boaventura, com vista a assegurar o seu funcionamento no ano de 2019, bem como a prossecução das atividades de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural.
2. Para a prossecução das atividades previstas no número anterior, conceder à Casa do Povo de Boaventura um apoio financeiro, até ao montante máximo de 22.690,00 € (vinte e dois mil seiscentos e noventa euros), ao qual é deduzido o montante de 11.345,00 € (onze mil trezentos e quarenta e cinco euros), concedido a título de adiantamento, o que perfaz o montante máximo de 11.345,00 € (onze mil trezentos e quarenta e cinco euros), distribuído da seguinte forma:
 - a) Despesas de funcionamento, até ao montante de 18.240,00 € (dezoito mil e duzentos e quarenta euros);
 - b) Despesas com as atividades socioculturais e de formação, até ao montante de 4.450,00 € (quatro mil e quatrocentos e cinquenta euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo de Boaventura produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
4. Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os contratos-programa.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2019, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01,

Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 111, Programa 048, Medida 025, Projeto 51337, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY51917961.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 989/2019

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2019/2020, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, a realizar no Auditório do Jardim Municipal - Funchal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, denominado “Cantar os Reis 2020”, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2019/2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de dezembro de 2019, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, para a realização de um projeto denominado “Cantar os Reis 2020”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2019/2020.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os € 15.000,00 (quinze mil euros).
 - Ano de 2019: € 10.500,00 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2020: € 4.500,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 30 de abril de 2020.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 344, Classificação Económica D.04.07.01.RE.OS, fonte 117, programa 43, medida 008, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 990/2019

Considerando que as Festas do Fim do Ano 2019/2020, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Animação Geringonça, denominado “Natal e uma criança”, a realizar no auditório do Jardim Municipal, constitui um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa das Festas do Fim do Ano 2019/2020, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de dezembro de 2019, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, para a realização de um projeto denominado “Natal e uma criança”, com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2019/2020.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma participação financeira que não excederá os € 15.000,00 (quinze mil euros).
 - Ano de 2019 - € 10.500,00 - após a assinatura do protocolo;
 - Ano de 2020 - € 4.500,00 - após a entrega do relatório final.
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura, até 30 de abril de 2020.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica D.04.07.01.RE.LS, fonte 117, programa 043, medida 008, projeto 50414.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 991/2019

Considerando que a ANSA, Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, procedeu à convocação dos Associados para uma Sessão Extraordinária da Assembleia Geral;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 12 de dezembro de 2019, resolve:

1. Mandatar a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, para participar na Sessão Extraordinária da Assembleia Geral da ANSA, Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, que terá lugar no próximo dia 16 de dezembro de 2019, pelas 18:30 horas, na Travessa das Capuchinhas, n.º 4, 1.º andar, no Funchal;
2. Autorizar a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo a votar, nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos ou qualquer outro que seja submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 992/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de dezembro de 2019, resolve:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 7 de agosto e respetivo anexo, que aprova a estrutura orgânica do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter Clode.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)